



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DDM em 08/08/25

Edição nº 4.027 conforme art. 103 da Lei Orgânica

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de agosto de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2025

  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

  
**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3303 - COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	33003303.1369514022.077 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E POPULARES			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	31	1.500	0,00	95.000,00
3.3.90	39	1.500	95.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			95.000,00	95.000,00

  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



discionário da Administração, desde devidamente motivado e fundamentado, e que visa assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da lotação de pessoal às demandas atuais do serviço público prestado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, visando à melhoria da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que o empregado foi aprovado no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2022 de 01/04/2022, e nomeado para o cargo de nutricionista, com lotação inicial prevista para setor Ambulatório de Saúde Mental, conforme Portaria de nomeação n.º 010/2023;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração ou desvio no exercício do cargo de nutricionista;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de suprimento de pessoal no Hospital Esau Matos, em razão do aumento de demanda dos atendimentos realizados na Instituição e reestruturação administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Remover, por necessidade do serviço público, a empregada pública CARINE ALMEIDA LUZ, matrícula funcional n.º 1412, ocupante do cargo de nutricionista, com lotação inicial prevista para setor de Ambulatório de Saúde Mental, passando sua lotação para o Hospital Esau Matos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo até a data de 10 de julho de 2025

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSV/C, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**  
Diretora Geral  
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista-FSV/C

**PORTARIA N.º 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1.º a 4.º, LDO/2025. Lei Municipal n.º 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3.º do Decreto n.º 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2.º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de agosto de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2025

**Suelen Novais Andrade**  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA N.º 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**  
**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO:</b>	3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
<b>UNIAO E ORÇAM ENTÁRI A:</b>	33003 - COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	
<b>FUNCIÓNAL PROGR AMÁTIC A:</b>	33003303.136951.4022.077 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALÍSTICOS E POPULARES	
<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	(Art. 1.º)	(Art. 1.º)

MODALI DADE DE APLICA ÇÃO	ELEMEN TO DE DESPES A	FONTE DE RECURS O	REFORÇ O (R\$)	REDUÇÃ O (R\$)
3.3.90	31	1.500	0,00	95.000,0 0
3.3.90	39	1.500	95.000,0 0	0,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>95.000,0 0</b>	<b>95.000,0 0</b>

**Suelen Novais Andrade**  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 015/2025 -SEINFRA**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto n.º 23.512 de 01 de janeiro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assist-ibs e subsidiá- los com informações pertinentes a essa atribuição", bem como o Decreto Municipal n.º 23.088 de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública direta e fundacional de Vitória da Conquista;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob n.º 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da SMTc sob n.º 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar o servidor **GABRIEL ROCHA ALVES**, CREA 3000118578, MAT. 24777-9, como fiscal técnico e fiscal administrativo; e como fiscal suplente **MARLON ASSIS LOPES**, matrícula 24306-5, para com observância da legislação vigente, atuar com fiscais da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana- SEINFRA, em conformidade com a **Ata de Dispensa de Licitação n.º 044/2025**, em conformidade com o instrumento Contratual n.º 009-35/2025, celebrado com a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**.

**Art. 2.º** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV - Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3.º** Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I - O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Estado da Bahia  
Poder Executivo Municipal  
Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025  
Assinado eletronicamente

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024 (LDO 2025), no seu art. 59, §§ 1º ao 4º;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, no seu art. 22, § 2º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação; e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2025.

  
Ana Shella Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado em virtude da constatação de erros materiais em unidades orçamentárias constantes do Anexo Único. Publicação original: Diário Oficial do Município, Edição 3.879, Ano 18, de 03 de janeiro de 2025, páginas 34 a 106.

